



Idas à Praia/Campo 2026 **Normativo de funcionamento – 2026**

Iniciativa “Férias de Verão UFRC 2026”

I. Condições de Realização

1. A iniciativa “Férias de Verão UFRC 2026” é da inteira responsabilidade da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ramada e Caneças, a quem cabe organizar a referida iniciativa e determinar as condições de realização, inscrição e permanência dos utentes.
2. A iniciativa “Férias de Verão UFRC 2026” terá lugar entre os dias 13 e 24 de Julho de 2026, no período horário entre as 08 e as 16h30m, não implicando alojamento fora da residência habitual dos participantes ou responsabilidade pela guarda dos mesmos depois do período estipulado.
3. A iniciativa “Férias de Verão UFRC 2026” tem por objectivos:
 - a. Desenvolver, durante a sua realização, um conjunto de actividades de cariz educativo, cultural, desportivo ou puramente recreativo, promovendo o intercâmbio de crianças e jovens;
 - b. Desenvolver atitudes e comportamentos sociais saudáveis entre jovens e adultos;
 - c. Estimular a prática de actividades desportivas e culturais;
 - d. Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos participantes na área da auto-estima, capacidade de iniciativa, sentido de responsabilidade e criatividade;
 - e. Promover a integração de todos os participantes através da entreajuda e da coexistência social no seu dia-a-dia;
 - f. Apoiar as famílias durante as férias de Verão.
4. A autarquia não dispõe de recursos logísticos e humanos para fazer o acompanhamento a crianças e jovens com necessidades específicas pelo que a eventual desistência com base nesse motivo é da inteira responsabilidade dos pais ou do tutor legal.
5. A autarquia reserva-se o direito de, após prévia informação e contacto com os Pais ou Tutor Legal, fazer regressar a casa qualquer participante que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o funcionamento do programa;
6. A autarquia reserva-se o direito de, após prévia informação e contacto com os Pais ou Tutor Legal, fazer regressar a casa qualquer participante que, pelo seu aparente estado de saúde, coloque em causa o bem-estar da criança / jovem e o normal funcionamento do programa
7. A autarquia reserva-se o direito de promover a exclusão de qualquer criança ou jovem após recomendação / informação da equipa de acompanhamento que entenda que tal medida é essencial e absolutamente necessária para o bom desenvolvimento das actividades

II. Condições de Inscrição e Permanência na Iniciativa “Férias de Verão UFRC 2026”

A. A inscrição das crianças e jovens na presente iniciativa está sujeita às seguintes condições / obrigações:

1. Os utentes da iniciativa deverão ter idade compreendida entre os 6 anos completos e os 15 anos de idade;
2. A iniciativa destina-se aos utentes cujos pais ou tutor legal sejam recenseados na União das Freguesias de Ramada e Caneças e ainda, até ao limite máximo de 25% do número total de vagas, aos utentes que se encontrem numa das três situações seguintes:



Idas à Praia/Campo 2026 Normativo de funcionamento – 2026

- a. Frequência de estabelecimento de ensino sito na União das Freguesias, a comprovar com cartão de estudante do respectivo estabelecimento de ensino;
 - b. Local de trabalho do(s) pai(s) ou tutor legal na União das Freguesias, a comprovar por declaração da entidade empregadora respectiva;
 - c. Residência dos avós na União das Freguesias, a comprovar pelo recenseamento eleitoral / identificação civil do(s) avó(s).
3. O acto da inscrição é realizado presencialmente nas Secretarias da autarquia por qualquer um dos progenitores ou pelo tutor legal mediante o preenchimento e assinatura de formulário próprio a fornecer pela autarquia e mediante a apresentação da seguinte documentação, sem o que a inscrição não será considerada válida:
- a. Cartão de cidadão do pai / mãe / tutor legal do menor, cabendo aos Serviços Administrativos da autarquia verificar a identidade e recenseamento do adulto responsável pela inscrição;
 - b. Cartão de cidadão da criança / jovem para verificação da filiação, do número de identificação civil e do número de utente do SNS;
 - c. Fotografia actualizada do menor;
 - d. Declaração de autorização para tratamento de dados pessoais, através de formulário disponibilizado devidamente preenchido e assinado.
4. **Pela inscrição e sob pena de esta não poder ser aceite, deverão ser pagas as quantias a seguir discriminadas, o que poderá ser feito de forma parcelar até ao máximo de três (3) prestações e sempre impreterivelmente até ao dia 01/07/2026, sendo emitido o competente recibo com os dados fiscais do(s) menor(es):**
- a. **€ 150,00** (cento e cinquenta euros);
 - b. **€ 112,50** (cento e doze euros e cinquenta cêntimos) pela inscrição do segundo irmão e seguintes, beneficiando de um desconto de 25%.
5. No acto de inscrição, o adulto responsável pela inscrição deverá indicar em local próprio do formulário de inscrição se pretende o fornecimento de almoço através de empresa de catering contratada pela autarquia, cabendo neste caso ao adulto responsável pela inscrição proceder ao pagamento da quantia de € 60,00 (sessenta euros) por cada menor, o que deverá ser feito impreterivelmente até ao dia 01/07/2026.
6. A desistência da inscrição implica a não devolução dos montantes pagos, salvo casos específicos e ponderosos, nomeadamente, situações comprovadas por atestado médico e se esta vaga for preenchida por outra criança.
7. A frequência de apenas uma semana por opção do adulto responsável pela inscrição do menor obriga ao pagamento dos valores totais indicados no ponto 4.
8. Aceitação expressa pelo adulto responsável pela inscrição do menor de todas as condições de inscrição e permanência na presente iniciativa.
9. Fornecimento pelo adulto responsável pela inscrição de todas as informações e documentos necessários ao processo de inscrição do menor, sendo as informações erradas da exclusiva responsabilidade do próprio, podendo dar lugar à participação por falsas declarações.

B. Direitos dos Pais ou Tutor Legal durante a realização da iniciativa

1. Receber informação completa e detalhada sobre as condições de realização da iniciativa e tomar conhecimento integral dos direitos e deveres a que os mesmos e os seus educandos estarão adstritos em resultado da inscrição / participação destes últimos;



Idas à Praia/Campo 2026 Normativo de funcionamento – 2026

2. Obter informação sobre as actividades planeadas e desenvolvidas no programa em que o seu educando irá participar;
3. Contactar telefonicamente o seu educando durante o período de almoço que se fixa desde já entre as 12h30m e as 14 horas;

C. Deveres dos Pais ou Tutor Legal durante a realização da iniciativa

1. Aceitar e cumprir as condições de realização da iniciativa e de frequência da mesma pelo menor ou menores que representam;
2. Não intervir, seja em que momento for, nas actividades do programa;
3. Acatar as indicações dos monitores referentes ao seu educando;
4. Garantir que o seu educando é portador de vestuário adequado às actividades programadas e antecipadamente comunicadas e devidamente marcado / identificado com o nome do seu educando, nomeadamente:
 - Fato-de-banho;
 - Camisolas fornecidas pela autarquia;
 - Boné fornecido pela autarquia;
 - Pulseira fornecida pela autarquia;
 - Roupa prática e confortável adaptada à prática desportiva;
 - Calçado confortável e meias;
 - Toalha de praia.
5. Garantir que o seu educando faz a aplicação de protector solar ainda em casa e que é portador de embalagem de protector solar em quantidade suficiente para as aplicações necessárias durante o resto do dia;
6. Garantir que o seu educando é portador de alimentação apropriada para as condições climatéricas, salvo se optarem pelo fornecimento de refeições disponibilizado pela autarquia e nas condições indicadas no acto de inscrição;
7. Abster-se de contactos com o seu educando durante o período de realização das actividades, salvo no período de almoço, nem efectuar quaisquer visitas durante o período de duração da actividade;
8. Garantir que o seu educando não é portador de consolas, jogos electrónicos e outros objectos de valor, não se responsabilizando a autarquia nem qualquer elemento da equipa de acompanhamento pela guarda dos mesmos nem por eventuais danos ou perdas que venham a ocorrer nem pelo dinheiro que eventualmente levem consigo;
9. Garantir que o seu educando é capaz para assumir a guarda do telemóvel de que seja portador, não se responsabilizando a autarquia nem qualquer elemento da equipa de acompanhamento por eventuais danos ou perdas que venham a ocorrer com o mesmo;

D. Direitos dos Participantes

1. Os participantes têm direito ao que se encontra descrito no programa da iniciativa, previamente aprovado pela UFRC, salvo os impedimentos técnicos e / ou climatéricos não previsíveis que possam ocorrer ou os que sejam devidamente comunicados por escrito pelos pais ou tutor legal;
2. Transporte para os locais de realização das actividades constantes no programa
3. Seguro de acidentes pessoais



Idas à Praia/Campo 2026 Normativo de funcionamento – 2026

4. Assistência médica e medicamentosa em caso de necessidade decorrente de acidentes ocorridos durante a actividade;
5. Acompanhamento permanente por equipa de monitores, tendo em conta o número de participantes e o seu nível etário.
6. Direito a contactar e ser contactado telefonicamente durante o período de almoço (das 12h30m às 14h00m) pelos pais ou tutor legal;

E. Deveres dos Participantes

1. Acatar as instruções que sejam dadas pelos monitores;
2. Não se ausentar do local de realização das actividades no período em que estejam a decorrer, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e com o acompanhamento dos pais ou do tutor legal.
3. Não utilizar o telemóvel, salvo no período de almoço para contactar os pais ou o tutor legal ou em casos excepcionais devidamente justificados e com autorização do monitor.
4. Adotar uma conduta responsável e adequada ao bom desenvolvimento das actividades, de acordo com a respectiva faixa etária, sob pena de regressar a casa mais cedo ou até de ser definitivamente excluído de todas as actividades nos termos definidos em I.5 e I.7.



Idas à Praia/Campo 2026
Normativo de funcionamento – 2026

**EQUIPA DE COORDENAÇÃO E MONITORES DA INICIATIVA PRAIA
/ CAMPO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS**

As actividades a desenvolver durante a iniciativa abrangem as vertentes culturais, desportivas, recreativas, formativas, de interacção e de lazer e requerem uma equipa com a seguinte estrutura:

- a) Um Coordenador Geral;
- b) Três Coordenadores de Partida;
- c) Um ou mais Monitores, consoante o número de inscritos;
- d) Um ou mais Ajudantes Voluntários.

I. Coordenador Geral

1. Requisitos para a função de coordenador:

- a) Idade igual ou superior a 23 anos;
- b) Formação adequada ou experiência reconhecida pela UFRC em actividades semelhantes ou equiparadas;
- c) Possuir boas condições físicas e psíquicas para o desempenho da função;
- d) Apresentação de certificado de registo criminal para actividades que envolvem contacto regular com menores

2. Direitos do coordenador:

- a) O coordenador tem direito a todas as condições para a realização da iniciativa delineada com a UFRC;
- b) Transporte de ida e volta para o local de realização das actividades constantes no programa e alimentação;
- c) Seguro de acidentes pessoais;
- d) Assistência médica e medicamentosa, em caso de necessidade, decorrente de acidentes pessoais;
- e) Retribuição monetária pelo trabalho desenvolvido.

3. Deveres do coordenador:

- a) Aceitar o presente normativo;
- b) Responsabilizar-se pelo funcionamento do programa aprovado;
- c) Elaborar o plano de actividades antes da realização da iniciativa e ir acompanhando a sua execução;
- d) Participar na selecção inicial dos monitores;
- e) Coordenar a equipa de monitores ao seu dispor previamente seleccionada;
- f) Participar na organização dos grupos, em coordenação com a UFRC;



Idas à Praia/Campo 2026 Normativo de funcionamento – 2026

- g) Zelar pela boa conservação das instalações e dos equipamentos inerentes às actividades;
 - h) Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
 - i) Informar o Executivo de todos acontecimentos, antes e durante a iniciativa.
-
- j) Emitir recibo de todas as quantias que lhe forem pagas a título de remuneração de acordo com as normas tributárias em vigor.

II. Coordenador de Partida

1. Requisitos para a função de coordenador de partida:

- a) Idade igual ou superior a 23 anos;
- b) Formação adequada ou experiência reconhecida pela UFRC em actividades semelhantes ou equiparadas;
- c) Possuir boas condições físicas e psíquicas para o desempenho da função;
- d) O coordenador de partida poderá acumular a função com a de monitor.
- e) Apresentação de certificado de registo criminal para actividades que envolvem contacto regular com menores

2. Direitos do coordenador de partida:

- a) O coordenador de partida tem direito ao previsto no programa previamente delineado com a UFRC;
- b) Transporte para o local de realização das actividades constantes no programa e alimentação.
- c) Seguro de acidentes pessoais;
- d) Assistência médica e medicamentosa, em caso de necessidade decorrente de c);
- e) Retribuição monetária pelo trabalho desenvolvido.

3. Deveres do coordenador de partida:

- a) Aceitar o presente normativo;
- b) Coordenar a equipa técnica quanto à partida e chegada de cada local;
- c) Recepção das crianças e responsável pelas partidas e chegadas;
- d) Organização das actividades durante a iniciativa.
- e) Ter conhecimento do plano de actividades antes da realização da iniciativa e garantir a sua execução;
- f) Informar todos os coordenadores de todos acontecimentos, antes e durante a iniciativa.



Idas à Praia/Campo 2026
Normativo de funcionamento – 2026

- g) Emitir recibo de todas as quantias que lhe forem pagas a título de remuneração de acordo com as normas tributárias em vigor

III. Monitores

1. Requisitos para a função de monitor:

- a) Idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Formação adequada ou experiência reconhecida em actividades semelhantes ou equiparadas;
- c) Possuir boas condições físicas e psíquicas para o desempenho da função.
- f) Apresentação de certificado de registo criminal para actividades que envolvem contacto regular com menores

2. O número de monitores é determinado em função do número e idade dos participantes.

3. A organização reserva-se o direito de gerir o número de monitores na equipa.

4. Direitos dos monitores

- a) Condições para o exercício das suas funções;
- b) Transporte para o local de realização das actividades e volta constantes no programa e alimentação
- c) Seguro de acidentes pessoais;
- d) Assistência médica e medicamentosa, em caso de necessidade decorrente de c);
- e) Retribuição monetária pelo trabalho desenvolvido.

5. Deveres dos monitores:

- a) Aceitação do presente normativo;
- b) Acompanhamento das crianças e jovens durante o programa, prestando todo o apoio e auxílio necessários;
- c) Cumprir e assegurar o cumprimento pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- d) Coadjuvar os coordenadores na organização das actividades e executar as suas instruções;
- e) Zelar pela boa conservação e segurança dos espaços e materiais a utilizar pelos participantes.
- f) Emitir recibo de todas as quantias que lhe forem pagas a título de remuneração de acordo com as normas tributárias em vigor



Idas à Praia/Campo 2026
Normativo de funcionamento – 2026

Normas Gerais

- a) Na iniciativa "Idas à Praia/Campo 2026" da União das Freguesias de Ramada e Caneças, todos os elementos envolvidos devem evitar levar para as actividades, telemóveis, jogos electrónicos e outros objectos de valor, não se responsabilizando a autarquia por eventuais perdas ou danos
- b) Não é permitido aos coordenadores de partida, monitores ou ajudantes proceder à recolha de imagem ou som no decorrer das actividades salvo em execução de instruções / orientações do Coordenador Geral. Qualquer gravação áudio ou vídeo realizada sem o conhecimento ou consentimento do Coordenador Geral poderá, após cuidada análise, justificar a imediata expulsão do seu autor da iniciativa.